



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 1.360/2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da legislação pertinente, a abrir crédito adicional especial para elaboração de projetos, aquisição de materiais, execução das obras e serviços necessários a implantação do projeto Projovem Trabalhador, integrante do Programa Nacional de Inclusão de Jovens do Ministério do Trabalho e Emprego, no valor de até R\$ 1.594.675,11 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e onze centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS

00 - TESOURO MUNICIPAL.....	R\$	84.293,86
06 - CONVÊNIO.....	R\$	1.510.381,25

21.001.14.344.0048.2304

21.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

21.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

14 – DIREITOS DA CIDADANIA

344 – FOMENTO AO TRABALHO

0048 – GESTÃO DE POLÍTICAS DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

2304 – PROJOVEM TRABALHADOR

339014.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....	R\$	2.859,96
339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	8.278,97
339030.06 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	3.634,58
339033.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	2.804,58
339036.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$	5.000,00
339036.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$	103.500,00
339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	65.350,35
339039.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	1.403.246,67

TOTAL.....R\$ 1.594.675,11

Art. 2.º - A fonte do recurso para abertura do presente crédito não onera o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2010.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial ora autorizado terá como fonte de recursos transferência do Tesouro Nacional através de dotações do Orçamento Geral da União/OGU e tem sua origem em convênio celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3.º - O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará os atos administrativo necessários à consolidação de sua abertura.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01.06.2010.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2010, 189.º
DA INDEPENDÊNCIA E 122.º DA REPÚBLICA.**

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL